

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 250/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993, e ainda atendendo a recomendação administrativa nº 0043/2021-GFB (MP/PR); torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inclusão e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme data e horário definidos abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 08H00MIN

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS.

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br no link licitações.

1.5. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

1.6. Ao aderir ao certame, os Licitantes participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019

2. OBJETO

2.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches), de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

2.2. O pregão está dividido em itens, conforme tabela do anexo I do Edital, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3. PARTICIPAÇÃO – JUSTIFICATIVA AO NÃO ATENDIMENTO A LEI Nº 123/2006

3.1. De acordo com orientação repassada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta no Acórdão n.º 877/2016, e o disposto no Artigo 49, parágrafo III da Lei Complementar n.º 123/2006, a qual priva pela economicidade, vantajosidade e atenção ao interesse público, **a participação neste certame destina-se a ampla concorrência**, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas;

3.1.1. Entende-se que, ao se tratar da aquisição de medicamentos, muitos dos quais são de uso contínuo, não podendo ter seu fornecimento interrompido, prevalece a intenção de se contratar com empresas que possuam uma estabilidade econômica financeira capaz de garantir o seu permanente fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.2. A análise dos processos licitatórios com semelhante objeto, operacionalizados pelo CONIMS em anos anteriores, mostra claramente, por meio da quantidade de notificações emitidas, a dificuldade, mesmo das empresas de grande porte, de cumprimento de suas obrigações quanto a entrega dos medicamentos nos prazos e condições elencados nos referidos editais.

3.1.3. Lembrando ainda que o pagamento aos fornecedores registrados ocorre no prazo de até 60 dias, visto o CONIMS primeiro receber dos municípios para depois pagar os fornecedores. Perceba-se que, conceitualmente, micro e pequenas empresa não conseguiriam manter seus estoques para assegurar o consumo. Posto isso, entende-se pela viabilidade do lançamento do processo licitatório destinado à ampla concorrência.

4. VALOR ESTIMADO PARA O PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O valor estimado para este processo possui caráter sigiloso e será disponibilizado permanentemente aos órgãos de controle interno.

4.2. O valor estimado para esta contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**,

observadas as especificações técnicas constantes no anexo I e demais condições definidas neste Edital.

5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis, se físico, no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR; ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, no mesmo período.

5.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

5.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Para realizar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3. Após o fornecedor se cadastrar no SICAF, o mesmo deverá fazer o seu Credenciamento/Cadastramento no COMPRASNET.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

6.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

7.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

7.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.1.3. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei n.º 8.666/1993.

7.2.2. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993.

7.2.3. Aqueles incursos na sanção prevista no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/1993, quando aplicadas por este CONIMS.

7.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.2.5. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, sob concurso de credores,

em dissolução ou em liquidação.

7.2.6. Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

7.3. Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema aos seguintes requisitos:

7.3.1. Sendo o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos em edital.

7.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.3.4. Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei de 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

7.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7.3.7. Se for o caso, que conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.3.9. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais, a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. ENVIO PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O recebimento das propostas e da documentação de habilitação será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

8.2. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços escrita concomitantemente com a documentação de habilitação, **a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 01 de novembro de 2022.**

8.2.1. A proposta escrita juntamente com a documentação de habilitação exigida em edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão pública. Após

esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

8.2.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação anteriormente apresentadas.

8.3. Os documentos que compõem a habilitação e a proposta escrita do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.5. Solicitamos que a documentação de habilitação, preferencialmente, seja anexada à plataforma na ordem numérica conforme descrito neste edital, de forma zipada.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

9.1. A proposta de preços escrita podará ser preenchida conforme Anexo II deste edital, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proponente.

9.1.1. Na proposta escrita é permitida a identificação da empresa proponente, visto que a mesma somente pode ser acessada após a sessão de lances.

9.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

9.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 03 (três) casas decimais (0,000).

9.3.1. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem seus produtos com mais de 3 (três) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, **sendo desconsiderado o 4º (quarto) dígito, sem arredondamento.**

9.5. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação da proponente.

9.6. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9.7. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9.8. A proponente deverá fazer sua proposta ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste edital, sob pena das sanções cabíveis, o seguinte:

9.8.1. Resolução CMED nº 1, de 9 de março de 2018 e suas atualizações, que dispõem sobre a prática do teto de preços do Preço Fabricante - PF, inclusive por farmácias e drogarias quando realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e

indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

9.8.2. Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, publicada no DOU de 09 de março de 2011, e os comunicados CMED, os quais dispõem sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, sobre o preço fábrica do(s) medicamento(s).

9.8.3. Para os medicamentos contemplados pelo Convênio Confaz 87/2002 e suas respectivas alterações, os valores ofertados deverão estar desonerados do ICMS, sob pena de configuração de dano ao erário.

9.8.4. Para os medicamentos ao quais não se aplica o CAP, o Licitante deve considerar o preço de venda do produto tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante - PF, conforme Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

9.8.5. Deverá constar na proposta de preços escrita o respectivo número do registro do medicamento na ANVISA/MS e o quantitativo das embalagens.

9.8.6. Deverá constar na proposta de preços escrita o respectivo código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET), e o código GGREM da tabela CMED.

10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.1. Na proposta de preços eletrônica, o licitante deverá descrever resumidamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível ao descritivo proposto no Termo de Referência - anexo I, o qual deverá guardar conformidade com a proposta escrita.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. No dia 16 de novembro de 2022 às 08h00min, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.4. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

12.6. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

12.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

12.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.11. As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.11.1. A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

12.11.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.11.3. O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. MODO DE DISPUTA

13.1. Para o envio de lances na plataforma compras governamentais, no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.1.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.1.5. No caso de empate no valor dos lances, o próprio sistema, após o encerramento da fase de lances, abrirá a fase de desempate, ficando a proponente responsável pelo acompanhamento e inclusão de novos lances, de acordo com a convocação do sistema.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

14.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

14.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.4. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade.

14.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

14.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.4.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.5. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta de preços escrita, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

15.1.1. Habilitação Jurídica.

15.1.2. Qualificação Econômico – Financeira.

15.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15.1.4. Regularidade técnica.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

15.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, **ou** CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

15.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

15.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

15.4.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.4.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.4.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

15.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

15.4.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.4.8. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

15.4.8.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5. REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

15.5.2. Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS.

15.5.3. Autorização Especial – AE emitida pela ANVISA/MS (quando aplicável).

15.5.4. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual, vigente na data de abertura do certame.

15.5.5. Certidão de Regularidade Técnica, em nome da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede da participante, bem como de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável.

15.5.6. Declaração devidamente assinada constante no Anexo III.

15.5.7. Registro do Produto na Anvisa.

15.5.7.1. Os Registros dos Produtos ANVISA serão solicitados pelo pregoeiro como documentação complementar apenas das proponentes vencedoras e deverão ser apresentados no prazo máximo de 2 horas a partir da convocação no sistema, sob pena de inabilitação da proponente.

15.5.7.2. No caso de vitaminas: serão aceitos Suplementos Vitamínicos **apenas** quando não houverem produtos similares registrados na Anvisa como Medicamentos.

15.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.6.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

15.6.2. Considerar-se-á documentação complementar: os Registros dos Produtos ANVISA e a proposta final ajustada contendo o quantitativo das embalagens e o código GGREM (da tabela CMED).

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação serão analisados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quanto a sua conformidade conforme o solicitado em edital. O não atendimento das exigências constantes do edital poderá implicar na inabilitação da proponente.

16.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente

emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

16.3. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

16.4. A documentação de habilitação do licitante poderá ser verificada por consulta online ao SICAF **somente** quanto aos documentos comprobatórios da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**. Os demais documentos exigidos neste Edital, **deverão** ser anexados no sistema comprasgovernamentais.gov.br, anteriormente á abertura da sessão pública juntamente com a proposta de preço escrita, sob pena de inabilitação da proponente.

16.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a proposta escrita, a respectiva documentação atualizada.

16.5. Será verificado se o licitante possui alguma restrição de licitar ou contratar com a administração pública, no SICAF e/ou no TCU (Tribunal de Contas da união) e/ou no TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

16.5.1. Caso o licitante possua registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo será excluído do certame.

16.5.2. Registros de suspensão, em qualquer órgão que não o CONIMS, não impedem a participação no certame.

16.6. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

16.8. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

17.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

17.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

17.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

17.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

18.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

19. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Homologada e adjudicada à licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços,

documento vinculativo obrigatório, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

19.3. A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento.

19.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

19.5. A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076 e 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

22. PENALIDADES

22.1. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

22.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

22.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (dez por cento);

22.1.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (vinte por cento);

22.1.4. Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

22.2. Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CONIMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

22.3. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência e minuta da Ata.

23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado ao CONIMS o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.4. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado através do endereço eletrônico www.conims.com.br, na aba licitações.

24.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

24.6. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos

documentos que o integram.

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

24.10. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.11. As comunicações entre o CONIMS e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Declaração de atendimento integral da proposta de preços de medicamentos.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2022.

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, sachês) de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Tendo este Consórcio Intermunicipal de Saúde, como principal objetivo a viabilização de ações que facilitem a propagação da saúde pública junto a seus entes consorciados, e, observando-se o histórico de compras do CONIMS, é possível observar que uma das maiores, senão a maior demanda gerada nos últimos anos, é a aquisição de medicamentos.

2.2. Atualmente o CONIMS, por meio de processo licitatório (Registro de Preços), adquire e distribui medicamentos a 26 municípios, demanda que pode ser confirmada de acordo com a consulta realizada por meio do ofício circular de nº 022/2022, a partir da qual os entes informam suas necessidades quanto á aquisição de medicamentos.

2.3. No intuito do cumprimento de seus objetivos, este CONIMS pretende mais uma vez disponibilizar aos seus consorciados o acesso a aquisição de medicamentos através de processo licitatório, para o qual reúne-se a demanda de todos os entes, o que pode gerar uma economia em escala, visto a compra em maiores quantidades possibilitar a redução dos preços.

2.4. Não sendo possível prever com exatidão a quantidade e tipo de cada medicamento a ser consumido no decorrer do exercício, mas com base nas necessidades expressas pelos entes, a obviedade de escolha do processo licitatório Pregão Eletrônico, Formação de Registro de Preços, com validade de 12 meses, se mostra a mais propícia.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Nº ITENS	CÓDIGO CONIMS	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	72020 385	02716 66	Aceclofenaco 100 mg comprimido	COMP	14.640
2	72020 388	02711 10	Acetato de ciproterona 2mg + etinilestradiol 0,035mg blister com 21 drágeas	CART	4.960
3	72020 389	02680 77	Acetato de ciproterona 50 mg comprimido	COMP	160

4	72021 511	04357 20	Acetato de dextroalfatocoferol 10mg + ácido fólico 400mcg cápsula	CÁPS	160
5	72020 392	02714 45	Acetato de medroxiprogesterona 10 mg comprimido	COMP	160
6	72020 394	04487 98	Acetato de noretisterona 0,5mg + estradiol 1,0mg com 28 comprimidos	CART	4.960
7	72020 395	02708 48	Acetato de noretisterona 1 mg + estradiol 2 mg blíster com 28 comprimidos	CART	4.800
8	72020 400	02782 83	Acetazolamida 250 mg comprimido	COMP	3.480
9	72020 402	02748 06	Acetilcisteína 600 mg sachê 5g	SACHÊ	10.507
10	72020 403	02683 70	Aciclovir 200 mg comprimido	COMP	247.400
11	72021 313	02683 72	Aciclovir 400 mg comprimido	COMP	15.200
12	72020 405	02675 02	Acido acetilsalicílico 100 mg comprimido	COMP	4.041.800
13	72020 406	02709 65	Acido acetilsalicílico 100 mg tamponado comprimido revestido	COMP	253.360
14	72020 407	02705 48	Acido acetilsalicílico 325 mg tamponado comprimido revestido	COMP	4.120
15	72020 408	02675 01	Acido acetilsalicílico 500 mg comprimido	COMP	160
16	72021 56331	02850 55	Acido acetilsalicílico 81 mg tamponado comprimido revestido	COMP	12.800
17	72020 409	02675 03	Ácido fólico 5 mg comprimido revestido	COMP	499.520
18	72020 410	04868 59	Ácido fólico 5mg + cianocobalamina 15mcg + quelato de ferro 300mg comprimidos revestidos	COMP	160
19	72021 56120	04373 82	Ácido Folinico 15 mg - cápsulas	CÁPS	14.592
20	72020 411	02716 70	Ácido mefenâmico 500 mg comprimido	COMP	14.400
21	72020 414	02783 38	Ácido tranexâmico 250 mg comprimido	COMP	20.400
22	72020 416	02694 60	Ácido ursodesoxicólico 150 mg comprimido	COMP	11.460
23	72020 417	03090 40	Ácido ursodesoxicólico 300 mg comprimido	COMP	5.360
24	72020 418	02675 04	Ácido valpróico 250 mg cápsula	CÁPS	370.800
25	46010 214	02675 05	Ácido valpróico 500 mg - comprimido	COMP	448.080
26	72021 56332	03979 12	Agomelatina 25 mg comprimido revestido	COMP	1.600
27	72020 425	02675 06	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	COMP	103.128
28	72021 56333	04138 82	Alendronato de sódio 70mg + colecalciferol 5600UI comprimido	COMP	320
29	72020 428	02694 62	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	COMP	145.400
30	72021 56334	04389 57	Alogliptina 12,5mg + Metformina 850mg - comprimido	COMP	576
31	72020 429	02675 08	Alopurinol 100 mg comprimido	COMP	118.376
32	72020 430	02675 09	Alopurinol 300 mg comprimido	COMP	460.256
33	72020 431	02713 57	Alprazolam 0,5 mg comprimido	COMP	536.952
34	72020 432	02713 56	Alprazolam 1 mg comprimido	COMP	350.832

35	72021 56335	02844 65	Alprazolam 2 mg comprimido	COMP	3.200
36	72021 56336	03278 02	Amilorida 5mg + clortalidona 25mg comprimido	COMP	6.400
37	72020 433	02675 11	Aminofilina 100 mg comprimido	COMP	496.624
38	72020 435	02717 09	Amiodarona 100 mg comprimido	COMP	35.360
39	72020 436	02675 10	Amiodarona 200 mg comprimido	COMP	528.400
40	72021 283	04013 21	Amissulprida 200 mg comprimidos	COMP	160
41	72021 282	03960 81	Amissulprida 50 mg comprimidos	COMP	160
42	72020 440	02712 17	Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg comprimido revestido	COMP	703.620
43	72020 441	02707 11	Amoxicilina 500 mg 4 cápsulas + claritromicina 500 mg 2 comprimidos revestidos + lansoprazol 30 mg 2 cápsulas de liberação retardada (7 cartelas dessa composição) + 28 cápsulas de lansoprazol 30 mg caixa com 84 comprimidos/cápsulas	CX	3.848
44	72020 442	02710 89	Amoxicilina 500 mg cápsula	CÁPS	898.800
45	72021 278	03533 33	Amoxicilina 875mg + clavulanato de potássio 125mg comprimido revestido	COMP	42.760
46	72020 444	02675 15	Ampicilina 500 mg cápsula	CÁPS	6.720
47	72021 275	04298 47	Apixabana 2,5 mg comprimido revestido	COMP	1.920
48	72021 276	04298 46	Apixabana 5 mg comprimido revestido	COMP	1.600
49	72020 446	03647 80	Aripiprazol 10 mg comprimido	COMP	21.920
50	72020 447	02841 01	Aripiprazol 15 mg comprimido	COMP	5.840
51	72020 448	02707 91	Atenolol 100mg + clortalidona 25mg comprimido	COMP	14.240
52	72020 449	02675 18	Atenolol 100 mg comprimido	COMP	33.200
53	72020 450	02675 16	Atenolol 25 mg comprimido	COMP	392.800
54	72020 451	02707 92	Atenolol 50mg + clortalidona 12,5mg comprimido	COMP	63.200
55	72020 452	02675 17	Atenolol 50 mg comprimido	COMP	2.421.040
56	72020 453	02680 80	Atorvastatina cálcica 10 mg comprimido resvestido	COMP	56.720
57	72020 454	02680 81	Atorvastatina cálcica 20 mg comprimido resvestido	COMP	185.580
58	72020 455	02680 82	Atorvastatina cálcica 40 mg comprimido resvestido	COMP	18.500
59	72020 456	02680 83	Azatioprina 50 mg comprimido revestido	COMP	5.800
60	72020 457	26714 0	Azitromicina 500 mg comprimido revestido	COMP	581.912
61	72020 461	02717 46	Baclofeno 10 mg comprimido	COMP	60.080
62	72020 466	04459 54	Benzoato de alogliptina 25mg + cloridrato de pioglitazona 30mg comprimido revestido	COMP	23.596
63	72020 467	04361 69	Benzoato de alogliptina 25 mg comprimido revestido	COMP	21.080

64	72020 470	02688 96	Besilato de anlodipino 10 mg comprimido	COMP	112.572
65	72020 471	03949 15	Besilato de anlodipino 2,5mg + cloridrato de benazepril 10mg cápsula	CÁPS	5.040
66	72021 521	02724 35	Besilato de anlodipino 2,5 mg comprimido	COMP	13.920
67	72020 472	03313 08	Besilato de anlodipino 5mg + atenolol 50mg cápsula	CÁPS	160
68	72020 473	03949 16	Besilato de anlodipino 5mg + cloridrato de benazepril 10mg cápsula	CÁPS	14.400
69	72020 474	03949 17	Besilato de anlodipino 5mg + cloridrato de benazepril 20mg cápsula	CÁPS	18.400
70	72020 475	03431 26	Besilato de anlodipino 5mg + losartana potássica 100mg cápsulas	CÁPS	2.400
71	72020 476	02724 34	Besilato de anlodipino 5 mg comprimido	COMP	3.479.180
72	72020 477	02728 98	Betametasona 0,25mg + maleato de dexclorfeniramina 2mg comprimido	COMP	19.000
73	72021 56337	04128 40	Bilastina 20 mg comprimido	COMP	1.600
74	72020 482	02701 40	Biperideno 2 mg comprimido	COMP	615.760
75	72020 484	02696 03	Bisacodil 5 mg comprimido revestido	COMP	31.744
76	72020 485	03627 20	Bisoprolol 2,5 mg comprimido revestido	COMP	78.720
77	72021 522	03627 18	Bisoprolol 5 mg comprimido revestido	COMP	30.720
78	72020 486	04362 56	Bisoprolol 5mg + hidroclorotiazida 12,5mg comprimido revestido	COMP	576
79	72020 487	02720 45	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comprimido revestido	COMP	341.280
80	72020 488	02717 73	Bromazepam 3 mg comprimido	COMP	133.120
81	72020 489	02717 74	Bromazepam 6 mg comprimido	COMP	149.340
82	72020 493	02985 82	Brometo de pinavério 100 mg comprimidos revestidos	COMP	68.640
83	72020 494	02985 82	Brometo de pinavério 50 mg comprimidos revestidos	COMP	2.160
84	72020 498	04367 69	Bromidrato de vortioxetina 10 mg comprimido revestido	COMP	4.080
85	72020 499	02699 54	Bromoprida 10 mg comprimido	COMP	136.120
86	72021 284	04367 04	Buprenorfina 5 mg adesivo transdérmico	UND	80
87	72020 505	02706 20	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg comprimido revestido	COMP	685.820
88	72020 506	02709 71	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + paracetamol 500mg comprimido revestido	COMP	66.200
89	72020 508	02672 83	Butilbrometo de escopolamina 10 mg drágeas ou comprimidos revestidos	COMP	519.120
90	72021 265	02680 84	Cabergolina 0,5 mg comprimido	COMP	1.728
91	72020 512	03404 19	Cafeína 100mg + dipirona sódica 350mg + mesilato de di-hidroergotamina 1 mg comprimido	COMP	15.600
92	72020 513	02831 56	Cafeína anidra 50mg + citrato de orfenadrina 35mg + dipirona 300mg comprimido	COMP	6.300

93	72020 514	04342 54	Canagliflozina 300 mg comprimido	COMP	800
94	72020 516	02808 73	Candesartana cilexetila 16mg + hidroclorotiazida 12,5mg comprimido	COMP	1.760
95	72020 515	02960 76	Candesartana cilexetila 16 mg comprimido	COMP	660
96	72021 56338	02814 70	Candesartana cilexetila 8mg + hidroclorotiazida 12,5mg	COMP	1.152
97	72020 517	02676 13	Captopril 25 mg comprimido	COMP	851.200
98	72020 518	02676 15	Captopril 50 mg comprimido	COMP	259.900
99	72020 520	02676 18	Carbamazepina 200 mg comprimido	COMP	1.391.400
100	72020 521	02676 17	Carbamazepina 400 mg comprimido	COMP	325.800
101	72020 522	02724 58	Carbamazepina cr 200 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	2.780
102	72020 523	02724 57	Carbamazepina cr 400 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	46.604
103	72020 526	02708 95	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) comprimido revestido	COMP	303.200
104	72020 527	03277 66	Carbonato de cálcio 1500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + vitamina d 200 ui - comprimido revestido	COMP	171.200
105	72020 528	03960 76	Carbonato de cálcio 1500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + vitamina d 400 ui - comprimido revestido	COMP	1.599.360
106	72020 529	03925 95	Carbonato de cálcio 230 mg + hidróxido de alumínio 178 mg + hidróxido de magnésio 185 mg comprimido mastigável	COMP	160
107	72020 530	02708 93	Carbonato de cálcio 500 mg + colecalciferol (vit d) 200 ui comprimido revestido	COMP	58.800
108	72020 531	02676 21	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	COMP	907.360
109	72020 532	04689 47	Carbonato de lítio cr 450 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	47.520
110	72020 536	04345 05	Carvão vegetal ativado 250 mg comprimido	COMP	9.828
111	72020 537	02675 64	Carvedilol 12,5 mg comprimido	COMP	796.840
112	72020 538	02675 67	Carvedilol 25 mg comprimido	COMP	309.240
113	72020 539	02675 66	Carvedilol 3,125 mg comprimido	COMP	823.800
114	72020 540	02675 65	Carvedilol 6,25 mg comprimido	COMP	1.635.080
115	72021 56339	03090 62	Castanha da Índia (aesculus hippocastanum l.) 100 mg comprimido revestido	COMP	20.800
116	72020 541	03090 62	Castanha da Índia (aesculus hippocastanum l.) 300 mg comprimido revestido	COMP	159.200
117	72020 545	02676 25	Cefalexina 500 mg comprimido revestido	COMP	1.010.560
118	72020 551	02688 66	Celecoxibe 200 mg cápsula	CÁPS	62.160
119	72020 553	02671 51	Cetoconazol 200 mg comprimido	COMP	18.960
120	72020 558	03938 13	Cetoprofeno 100 mg comprimido	COMP	65.080

121	72020 560	04486 35	Cetoprofeno 150 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	35.400
122	72020 562	03851 53	Cetorolaco trometamina 10 mg comprimido sub lingual	COMP	8.480
123	72020 570	02763 78	Cilostazol 100 mg comprimido	COMP	123.320
124	72020 571	02763 77	Cilostazol 50 mg comprimido	COMP	142.000
125	72020 573	02676 27	Cimetidina 200 mg comprimido	COMP	235.296
126	72020 574	02676 28	Cinarizina 25 mg comprimido	COMP	494.520
127	72020 575	02676 29	Cinarizina 75 mg comprimido	COMP	244.800
128	72020 577	03087 38	Ciprofibrato 100 mg comprimido	COMP	528.640
129	72020 578	02729 03	Citalopram 20 mg comprimido revestido	COMP	1.695.200
130	72021 56340	02738 20	Citrato de sildenafila 25 mg comprimido	COMP	864
131	72020 580	02738 21	Citrato de sildenafila 50 mg comprimido	COMP	80
132	72020 582	02699 85	Claritromicina 500 mg comprimido revestido	COMP	62.620
133	72020 583	02729 01	Clobazam 10 mg comprimido	COMP	26.720
134	72020 584	02729 02	Clobazam 20 mg comprimido	COMP	8.960
135	72020 585	02701 18	Clonazepam 0,5 mg comprimido	COMP	162.340
136	72020 586	02701 19	Clonazepam 2 mg comprimido	COMP	502.376
137	72020 588	02748 11	Clonixinato de lisina 125 mg comprimido revestido	COMP	9.720
138	72021 56341	03350 97	Cloranfenicol 250 mg comprimido	COMP	320
139	72020 590	02720 52	Clordiazepóxido 5 mg + cloridrato de amitriptilina 12,5 mg cápsulas	CÁPS	160
140	72021 262	02682 33	Cloreto de potássio 600 mg comprimido revestido de liberação prolongada	COMP	4.800
141	72020 598	02680 79	Cloridrato de amantadina 100 mg comprimido	COMP	40.800
142	72020 601	02711 65	Cloridrato de amilorida 2,5 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido	COMP	47.200
143	72020 602	02711 62	Cloridrato de amilorida 5 mg + hidroclorotiazida 50 mg comprimido	COMP	48.800
144	72020 603	02675 12	Cloridrato de amitriptilina 25 mg comprimido	COMP	4.660.800
145	72020 604	02763 33	Cloridrato de amitriptilina 75 mg comprimido	COMP	226.400
146	72020 605	04609 86	Cloridrato de bupropiona 150 mg comprimido revestido	COMP	917.600
147	72020 606	02725 73	Cloridrato de buspirona 10 mg comprimido	COMP	32.000
148	72021 281	02725 72	Cloridrato de buspirona 5 mg comprimido	COMP	56.000
149	72020 607	02823 13	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg comprimido	COMP	637.240
150	72020 608	02721 66	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg comprimido	COMP	776.200
151	72021 314	03963 56	Cloridrato de cinchocaína 27 mg + Policresuleno 100 mg Supositório	UND	672

152	72020 615	02676 32	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg comprimido	COMP	559.440
153	72020 616	02684 36	Cloridrato de clindamicina 300 mg cápsulas	CÁPS	10.800
154	72020 617	02675 22	Cloridrato de clomipramina 25 mg comprimido revestido	COMP	303.280
155	72020 618	02720 41	Cloridrato de clomipramina 75 mg comprimido revestido	COMP	30.720
156	72020 619	02720 43	Cloridrato de clonidina 0,10 mg comprimido	COMP	52.336
157	72020 620	02720 44	Cloridrato de clonidina 0,15 mg comprimido	COMP	30.576
158	72020 621	02720 42	Cloridrato de clonidina 0,20 mg comprimido	COMP	32.256
159	72020 622	02676 38	Cloridrato de clorpromazina 100 mg comprimido revestido	COMP	495.120
160	72020 623	02676 35	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comprimido revestido	COMP	364.528
161	72020 626	02675 72	Cloridrato de diltiazem 120 mg cápsula	CÁPS	5.952
162	40644 40	02675 69	Cloridrato de diltiazem 30 mg comprimido	COMP	4.800
163	04064 441	02675 68	Cloridrato de diltiazem 60 mg comprimido	COMP	1.920
164	72020 627	02675 71	Cloridrato de diltiazem 90 mg cápsula	CÁPS	4.800
165	72020 629	02727 86	Cloridrato de donepezila 10 mg comprimido revestido	COMP	43.580
166	72020 630	02727 85	Cloridrato de donepezila 5 mg comprimido revestido	COMP	8.696
167	72020 634	02710 36	Cloridrato de doxiciclina 100 mg comprimido revestido	COMP	58.180
168	72020 635	03024 42	Cloridrato de duloxetina 30 mg cápsulas	CÁPS	638.000
169	72020 636	03024 43	Cloridrato de duloxetina 60 mg cápsulas	CÁPS	410.760
170	72020 638	02729 79	Cloridrato de fenazopiridina 100 mg drágea	DRÁG	1.600
171	72021 501	02729 80	Cloridrato de fenazopiridina 200 mg drágea	DRÁG	9.600
172	72021 503	03785 72	Cloridrato de fenilefrina 4 mg + maleato de clorfeniramina 4 mg + paracetamol 400 mg comprimido	COMP	6.400
173	72020 640	02707 98	Cloridrato de fexofenadina 120 mg comprimido revestido	COMP	4.940
174	72020 642	02730 09	Cloridrato de fluoxetina 20 mg cápsula	CÁPS	3.263.200
175	72020 645	02681 11	Cloridrato de hidralazina 25 mg drágea	DRÁG	10.400
176	72020 647	02672 92	Cloridrato de imipramina 25 mg comprimidos revestidos	COMP	346.280
177	72020 648	02744 82	Cloridrato de isoxsuprina 10 mg comprimido	COMP	160
178	72020 649	02681 29	Cloridrato de levomepromazina 100 mg comprimido revestido	COMP	370.760
179	72020 650	02681 28	Cloridrato de levomepromazina 25 mg comprimido revestido	COMP	421.120
180	72020 659	02732 64	Cloridrato de loperamida 2 mg comprimido	COMP	8.960
181	72020 660	04501 66	Cloridrato de lurasidona 40 mg comprimido	COMP	672
182	72020 661	04526 25	Cloridrato de lurasidona 80 mg comprimido	COMP	160

183	72021 56177	03054 87	Cloridrato de Mebeverina 200 mg	COMP	160
184	72020 662	02953 91	Cloridrato de meclizina 25 mg comprimido	COMP	10.360
185	72020 663	02732 21	Cloridrato de memantina 10 mg comprimido revestido	COMP	43.720
186	72020 664	04070 66	Cloridrato de metformina 1000 mg + glimepirida 4 mg comprimido revestido	COMP	160
187	72021 260	03810 63	Cloridrato de metformina 500 mg + fosfato de sitagliptina 50 mg comprimido revestido	COMP	160
188	72020 665	02676 90	Cloridrato de metformina 500 mg comprimido revestido	COMP	287.160
189	72021 56342	03887 96	Cloridrato de metformina 500mg - comprimidos liberação prolongada	COMP	4.800
190	72021 526	03887 97	Cloridrato de metformina 750 mg comprimido de liberacao prolongada	COMP	12.800
191	72021 498	03927 08	Cloridrato de metformina 850 mg + fosfato de sitagliptina 50 mg comprimido revestido	COMP	4.800
192	72020 666	02676 91	Cloridrato de metformina 850 mg comprimido revestido	COMP	4.681.920
193	72021 56343	04336 91	Cloridrato de metilfenidato 10 mg a cápsula de liberação modificada	COMP	1.600
194	72020 667	02723 20	Cloridrato de metilfenidato 10 mg comprimido	COMP	165.680
195	72020 668	03054 88	Cloridrato de metilfenidato 20 mg a cápsula de liberação modificada	CÁPS	16.960
196	72020 669	02673 12	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido	COMP	1.033.280
197	72020 672	02728 17	Cloridrato de midazolam 15 mg comprimido	COMP	360
198	72020 675	02734 50	Cloridrato de moxifloxacino 400 mg comprimido revestido	COMP	980
199	72020 677	02732 66	Cloridrato de naltrexona 50 mg comprimido	COMP	77.840
200	72021 277	02716 09	Cloridrato de nortriptilina 10 mg cápsula	CÁPS	1.440
201	72020 678	02716 06	Cloridrato de nortriptilina 25 mg cápsula	CÁPS	406.200
202	72020 679	02716 10	Cloridrato de nortriptilina 50 mg cápsula	CÁPS	110.500
203	72020 680	02716 07	Cloridrato de nortriptilina 75 mg cápsula	CÁPS	7.200
204	72020 684	04190 16	Cloridrato de ondansetrona 4 mg comprimido orodispersível	COMP	184.500
205	72020 685	04190 15	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comprimido orodispersível	COMP	21.320
206	72020 687	02723 27	Cloridrato de oxibutinina 5 mg comprimido	COMP	70.040
207	72020 688	03937 29	Cloridrato de oxicodona 10 mg comprimido revestido	COMP	4.000
208	72020 689	02987 68	Cloridrato de paroxetina 10 mg comprimido revestido	COMP	160
209	72021 258	02963 03	Cloridrato de paroxetina 12,5 mg comprimido revestido	COMP	1.920
210	72020 690	02739 40	Cloridrato de paroxetina 20 mg comprimido revestido	COMP	1.528.280
211	72020 691	02739 41	Cloridrato de paroxetina 30 mg comprimido revestido	COMP	160

212	72020 692	02963 02	Cloridrato de paroxetina hemi-hidratado 25 mg comprimido de liberação modificada	COMP	3.840
213	72020 695	03054 92	Cloridrato de pioglitazona 30 mg comprimido	COMP	7.024
214	72021 56344	04077 05	Cloridrato de prasugrel 10 mg comprimido revestido	COMP	960
215	72021 56345	03848 94	Cloridrato de Propafenona 150 mg comprimido revestido	COMP	1.600
216	72021 56346	02724 12	Cloridrato de Propafenona 300 mg comprimido revestido	COMP	1.600
217	72021 56347	02677 71	Cloridrato de propranolol 10 mg comprimido	COMP	4.800
218	72020 698	02677 72	Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	COMP	1.534.400
219	72021 504	03678 08	Cloridrato de pseudoefedrina 30 mg + paracetamol 500 mg comprimido revestido	COMP	160
220	72020 699	02723 65	Cloridrato de sertralina 50 mg comprimido revestido	COMP	6.176.400
221	72020 700	02746 47	Cloridrato de sotalol 160 mg comprimido	COMP	10.560
222	72020 701	02850 81	Cloridrato de tansulosina 0,4 mg cápsula de liberação prolongada	CÁPS	43.604
223	72020 704	02673 93	Cloridrato de tetraciclina 500 mg cápsula	CÁPS	4.960
224	72020 705	02708 13	Cloridrato de tiamina (vit b1) 100 mg + cloridrato de piridoxina (vit b6) 100 mg + cianocobalamina (vit b12) 5000 mcg comprimido revestido	COMP	153.500
225	72020 706	02723 41	Cloridrato de tiamina 300 mg comprimido revestido	COMP	304.160
226	72020 707	02723 67	Cloridrato de tioridazina 100 mg comprimido revestido	COMP	23.680
227	72021 510	04486 42	Cloridrato de tioridazina 200 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	160
228	72020 708	02735 97	Cloridrato de tioridazina 25 mg comprimido revestido	COMP	10.720
229	72021 56348	02723 66	Cloridrato de tioridazina 50 mg - comprimido revestido	COMP	960
230	72020 709	02769 61	Cloridrato de tizanidina 2 mg comprimido	COMP	4.800
231	72020 710	03094 37	Cloridrato de tramadol 100 mg comprimido revestido de liberação prolongada	COMP	22.000
232	72020 712	02850 15	Cloridrato de tramadol 37,5 mg + paracetamol 325 mg comprimido	COMP	14.780
233	72020 713	02685 34	Cloridrato de tramadol 50 mg cápsula	CÁPS	626.000
234	72020 716	03622 60	Cloridrato de trazodona 150 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	43.284
235	72020 717	02769 48	Cloridrato de trazodona 50 mg comprimido revestido	COMP	346.200
236	72021 56126	02723 69	Cloridrato de Valaciclovir 500 mg - comprimido	COMP	1.600
237	72020 719	04704 29	Cloridrato de venlafaxina 150 mg cápsula	CÁPS	589.800
238	72020 720	02723 81	Cloridrato de venlafaxina 37,5 mg comprimido	COMP	191.664
239	72020 721	02723 82	Cloridrato de venlafaxina 75 mg comprimido	COMP	1.492.800

240	72020 722	02675 73	Cloridrato de verapamil 120 mg comprimido revestido	COMP	3.200
241	72020 723	02674 25	Cloridrato de verapamil 80 mg comprimido revestido	COMP	370.584
242	72020 724	04486 22	Cloridrato de ziprasidona monoidratado 40 mg cápsula	CÁPS	660
243	72021 257	04486 21	Cloridrato de ziprasidona monoidratado 80 mg cápsula	CÁPS	576
244	72020 725	02676 41	Clorpropamida 250 mg comprimido	COMP	160
245	72020 726	02744 97	Clortalidona 25 mg comprimido	COMP	76.800
246	72020 727	02724 29	Clozapina 25 mg comprimido	COMP	160
247	72020 729	04403 02	Colágeno não hidrolisado 40 mg cápsulas	CÁPS	48.960
248	72020 730	02676 42	Colchicina 0,5 mg comprimido	COMP	84.520
249	72020 731	04341 25	Colecalciferol (vitamina d3) 1.000 ui comprimido revestido	COMP	18.280
250	72020 733	04427 29	Colecalciferol (vitamina d3) 2.000 ui comprimido revestido	COMP	22.040
251	72021 56349	04427 29	Colecalciferol (vitamina d3) 3.000 ui comprimido revestido	COMP	4.800
252	72020 735	04310 98	Colecalciferol (vitamina d3) 50.000 ui comprimido revestido	COMP	81.040
253	72020 736	04310 97	Colecalciferol (vitamina d3) 7.000 ui comprimido revestido	COMP	197.580
254	72020 738	02966 47	Cumarina 15 mg + troxerrutina 90 mg comprimido revestido	COMP	182.880
255	72021 56350	04786 55	Dapagliflozina 10 mg + Metformina 1000mg comprimido revestido	COMP	8.000
256	72021 56150	04416 21	Dapagliflozina 5 mg + Metformina 1000mg comprimido revestido	COMP	2.560
257	72020 739	04329 08	Dapagliflozina 10 mg comprimido revestido	COMP	26.700
258	72020 742	02731 50	Deflazacorte 30 mg comprimido	COMP	480
259	72020 743	02731 48	Deflazacorte 6 mg comprimido	COMP	504
260	72020 747	02875 29	Desloratadina 5 mg comprimido revestido	COMP	480
261	72020 748	03567 01	Desogestrel 0,075 mg comprimido revestido	COMP	72.896
262	72020 750	04058 99	Desvenlafaxina 100 mg comprimido revestido de liberação prolongada	COMP	95.360
263	72020 751	04058 98	Desvenlafaxina 50 mg comprimido revestido de liberação prolongada	COMP	135.440
264	72020 753	02676 44	Dexametasona 0,5 mg comprimido	COMP	800
265	72020 758	02693 88	Dexametasona 4 mg comprimido	COMP	388.840
266	72020 759	04500 73	Dexlansoprazol 60 mg cápsula	CÁPS	2.904
267	72020 764	02918 02	Diacereína 50 mg cápsula	CÁPS	34.080
268	72020 765	02671 97	Diazepam 10 mg comprimido	COMP	532.200
269	72020 766	02671 95	Diazepam 5 mg comprimido	COMP	986.000
270	72020 768	04490 18	Diclofenaco colestiramina 70 mg cápsulas	CÁPS	480

271	72020 771	02709 92	Diclofenaco potássico 50 mg comprimido revestido	COMP	408.200
272	72020 775	03063 55	Diclofenaco sódico 50 mg + fosfato de codeína 50 mg comprimido revestido	COMP	20.720
273	72020 776	02710 00	Diclofenaco sódico 50 mg comprimido revestido	COMP	159.000
274	72021 56351	02679 36	Dicloridrato de betaistina 16 mg comprimido	COMP	16.000
275	72020 777	03435 73	Dicloridrato de betaistina 24 mg comprimido	COMP	300.880
276	72020 778	03991 09	Dicloridrato de betaistina 8 mg comprimido	COMP	3.680
277	72020 779	02724 78	Dicloridrato de flunarizina 10 mg cápsula	CÁPS	130.460
278	72020 781	02733 10	Dicloridrato de hidroxizina 25 mg comprimido	COMP	28.360
279	72021 264	04064 87	Dicloridrato de levocetirizina 5 mg comprimido revestido	COMP	320
280	72020 782	02728 24	Dicloridrato de pramipexol 0,125 mg comprimido	COMP	5.920
281	72020 783	02728 25	Dicloridrato de pramipexol 0,25 mg comprimido	COMP	6.560
282	72020 784	04095 91	Dicloridrato de pramipexol 0,75 mg comprimido revestido	COMP	9.536
283	72020 785	02728 26	Dicloridrato de pramipexol 1 mg comprimido	COMP	9.560
284	72021 56352	04046 12	Dicloridrato de pramipexol 1,5 mg comprimido	COMP	8.000
285	72020 786	02724 82	Dicloridrato de zuclopentixol 10 mg comprimido revestido	COMP	320
286	72020 787	04295 49	Dienogeste 2 mg comprimido revestido	COMP	13.856
287	72020 788	02676 47	Digoxina 0,25 mg comprimido	COMP	639.680
288	72020 791	02723 33	Dimenidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 10 mg comprimido revestido	COMP	103.400
289	720215 5393	04073 28	Dimesilato de lisdexanfetamina 30 mg cápsulas	CÁPS	15.904
290	72020 793	04073 27	Dimesilato de lisdexanfetamina 50 mg cápsulas	CÁPS	320
291	72020 794	02733 96	Dinitrato de isossorbida 10 mg comprimido	COMP	6.720
292	72020 795	02733 95	Dinitrato de isossorbida 5 mg comprimido sublingual	COMP	338.576
293	72020 796	02738 18	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg comprimido revestido	COMP	1.766.000
294	72021 259	04284 25	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg comprimido revestido	COMP	3.440
295	72021 515	04284 25	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg sachê	SACHÊ	320
296	72021 56353	02706 33	Dipirona + Cafeína + Mucato de Isometeptno 300mg + 30 mg + 30mg - comprimido	COMP	6.400
297	72020 797	02672 03	Dipirona 500 mg comprimido	COMP	4.932.800
298	72021 261	02754 75	Dipirona sódica 500 mg + cloridrato de prometazina 5 mg + cloridrato de adifenina 10 mg	COMP	8.320
299	72020 809	02725 88	Divalproato de sódio 250 mg comprimido revestido	COMP	19.380

300	72020 810	02725 89	Divalproato de sódio 500 mg comprimido revestido	COMP	6.840
301	72020 811	03529 12	Divalproato de sódio 500 mg comprimido revestido de liberação prolongada	COMP	23.040
302	72020 812	04347 14	Dobesilato de cálcio 500 mg cápsula	CÁPS	5.632
303	72020 813	02699 62	Domperidona 10 mg comprimido	COMP	179.920
304	72020 817	04487 95	Drospirenona 3 mg + etinilestradiol 0,02 mg comprimido revestido blister com 24 comprimidos	CART	672
305	72020 818	04487 94	Drospirenona 3 mg + etinilestradiol 0,03 mg comprimido revestido blister com 21 comprimidos	CART	832
306	72020 819	04287 05	Dutasterida 0,5 mg + cloridrato de tansulosina 0,4 mg cápsulas	CÁPS	5.440
307	72021 56354	04598 05	Edoxabana 60 mg - comprimido	COMP	960
308	72020 820	04623 92	Empagliflozina 25 mg + linagliptina 5 mg comprimido revestido	COMP	4.600
309	72021 56152	04348 74	Empagliflozina 25 mg	COMP	9.760
310	72020 824	02699 96	Eritromicina 500 mg comprimido revestido	COMP	192
311	72021 56355	02741 86	Esomeprazol magnésico tri-hidratado 20 mg comprimido revestido	COMP	9.600
312	72020 825	02741 87	Esomeprazol magnésico tri-hidratado 40 mg comprimido revestido	COMP	18.880
313	72020 826	03434 94	Espiramicina 1,5 mui comprimido revestido	COMP	7.520
314	72021 266	02808 77	Espironolactona 100 mg + furosemida 20 mg cápsula	CÁPS	320
315	72020 827	02676 54	Espironolactona 100 mg comprimido	COMP	17.600
316	72020 828	02676 53	Espironolactona 25 mg comprimido	COMP	2.170.400
317	72020 829	03381 34	Espironolactona 50 mg comprimido	COMP	78.700
318	72020 832	04488 01	Estradiol 1 mg + gestodeno 0,025 mg blister com 28 comprimidos revestidos	CART	128
319	72020 835	02714 34	Estrogênios conjugados naturais 0,625 mg blister com 28 drágeas	CART	10.448
320	72020 836	03701 17	Etexilato de dabigatrana 110 mg cápsulas	CÁPS	4.000
321	72021 273	04022 59	Etexilato de dabigatrana 150 mg cápsulas	CÁPS	2.080
322	72020 837	03327 94	Etinilestradiol 0,02 mg + gestodeno 0,075 mg blister com 21 drágeas	CART	11.280
323	72020 838	04488 04	Etinilestradiol 0,03 mg + levonorgestrel 0,15 mg blister com 21 comprimidos	CART	14.400
324	72020 839	02711 09	Etinilestradiol 0,05 mg + levonorgestrel 0,25 mg blister com 21 comprimidos	CART	1.120
325	72020 840	03514 79	Etodolaco 400 mg comprimido revestido	COMP	5.960
326	72021 263	04837 72	Etodolaco 500 mg comprimido revestido	COMP	8.000
327	72021 56155	04367 66	Castanha da índia (aesculus hippocastanum l.) 250 mg cápsulas	CÁPS	4.800

328	72020 842	04786 99	Extrato seco crataegus rhipidophylla gand 30 mg + passiflora incarnata l 100 mg + salix alba l. 100 mg comprimido revestido	COMP	160
329	72020 843	04491 20	Extrato seco de panax ginseng 12,5 mg + vit a 4000 ui + vit b1 2 mg + vit b12 1mcg + vit c 60 mg + vit d 400 ui + vit e 40 mg + nicotinamida 15 mg + pantotenato de cálcio 10 mg + ácido fólico 0,4 mg + rutosídeos 20 mg + fumarato ferroso 30,34 mg + fosfato de cálcio dibássico 351,35 mg + sulfato de cobre 3,93 mg + gliconato de potássio 24 mg + sulfato de manganês 3,07 mg + gliconato de magnésio 85,31 mg + óxido de zinco 1,25 mg + lecitina de soja 92,5 mg cápsula (vitergan master)	CÁPS	26.180
330	72021 56356	04851 27	Ezetimiba 10 mg + rosuvastatina 10 mg comprimido	COMP	4.800
331	72021 523	02856 87	Ezetimiba 10 mg + sinvastatina 20 mg comprimido	COMP	6.560
332	72021 524	02856 86	Ezetimiba 10 mg comprimido	COMP	8.304
333	72020 844	02676 57	Fenitoína 100 mg comprimido	COMP	701.216
334	72020 846	02676 60	Fenobarbital 100 mg comprimido	COMP	923.400
335	72021 56357	02670 81	Fenofibrato 200 mg - comprimido	COMP	3.200
336	72020 849	03425 01	Fenofibrato 250 mg cápsula de liberação retardada	CÁPS	1.920
337	72020 850	03999 88	Ferripolimaltose 100 mg + ácido fólico 0,35 mg comprimido	COMP	8.000
338	72020 851	04799 44	Ferrocálcio + associações; ferrocálcio (como ferro elementar) 120 mg + vit b1 (nitrito de tiamina) 4 mg + vit b2 (riboflavina) 1 mg + vit b6 (cloridrato de piridoxina) 1 mg + vit b12 (cianocobalamina) 25 mcg + vit b3 (nicotinamida) 10 mg + vit b9 (ácido fólico) 2 mg + vit b5 pantotenato de cálcio 2 mg comprimido revestido	COMP	160
339	72020 852	02759 64	Finasterida 1 mg comprimido revestido	COMP	160
340	72020 853	02759 63	Finasterida 5 mg comprimido revestido	COMP	1.437.640
341	72020 855	02676 62	Fluconazol 150 mg cápsula	CÁPS	95.160
342	72020 858	02729 31	Flunitrazepam 1 mg comprimido revestido	COMP	1.936
343	72020 862	02682 92	Folinato de cálcio 15 mg comprimido	COMP	1.103.686
344	72020 864	04488 83	Fosfato de cálcio 600 mg + colecalciferol 400 ui comprimido revestido	COMP	92.900
345	72020 865	02727 82	Fosfato de codeína 30 mg comprimido	COMP	398.600
346	72020 867	03799 02	Fosfato de oseltamivir 30 mg cápsula	CÁPS	2.560
347	72020 868	03799 62	Fosfato de oseltamivir 45 mg cápsula	CÁPS	960
348	72020 869	03069 47	Fosfato de oseltamivir 75 mg cápsula	CÁPS	3.520

349	72020 872	02738 30	Fosfato dissódico de citidina 2,5 mg + trifosfato trissódico de uridina 1,5 mg + acetato de hidroxocobalamina 1,0 mg cápsula	CÁPS	1.280
350	72020 877	04485 97	Fosfato sódico de prednisolona 20 mg comprimido	COMP	255.440
351	72021 56178	04445 70	Fumarato de Formoterol 12mcg + Fluticasona 250 mcg	CÁPS	160
352	72021 55394	02728 32	Fumarato de quetiapina 100 mg comprimido revestido	COMP	51.660
353	72021 507	02728 33	Fumarato de quetiapina 200 mg comprimido revestido	COMP	3.700
354	72020 882	02728 31	Fumarato de quetiapina 25 mg comprimido revestido	COMP	237.200
355	72021 56158	04736 82	Fumarato de Vonoprazana 20mg - comprimido	COMP	160
356	72020 888	02676 63	Furosemida 40 mg comprimido	COMP	3.004.000
357	72020 889	02681 07	Gabapentina 300 mg cápsula	CÁPS	512.400
358	72021 506	02681 06	Gabapentina 400 mg cápsula	CÁPS	5.920
359	72020 891	03054 14	Ginkgo biloba 80 mg comprimido revestido	COMP	372.000
360	72020 892	02676 71	Glibenclamida 5mg comprimido	COMP	1.611.520
361	72020 893	04427 54	Gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	124.800
362	72020 904	02731 19	Glimepirida 2 mg comprimido	COMP	847.000
363	72020 905	02731 21	Glimepirida 4 mg comprimido	COMP	201.760
364	72020 906	02676 70	Haloperidol 1 mg comprimido	COMP	177.240
365	72020 908	02676 69	Haloperidol 5 mg comprimido	COMP	428.880
366	72020 910	03933 39	Harpagophytum procumbens 400 mg comprimido revestido	COMP	146.240
367	72021 56144	03900 06	Hemifumarato de quetiapina 300mg de liberação prolongada	COMP	1.920
368	72021 509	02678 95	Hemitartarato de rivastigmina 6 mg cápsula	CÁPS	320
369	72020 913	02783 16	Hemitartarato de zolpidem 10 mg comprimido revestido	COMP	324.320
370	72021 56358	04255 80	Hemitartarato de zolpidem 5 mg comprimido	COMP	1.152
371	72020 917	02676 74	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	COMP	3.970.720
372	72020 918	02676 75	Hidroclorotiazida 50 mg comprimido	COMP	154.900
373	72020 925	02676 77	Ibuprofeno 300 mg comprimido	COMP	96.200
374	72020 927	02676 76	Ibuprofeno 600 mg comprimido	COMP	3.381.720
375	72021 525	04628 22	Indapamida 1,5 mg comprimido revestido de liberação prolongada	COMP	4.000
376	72020 934	02733 89	Irbesartana 150 mg + hidroclorotiazida 12,5mg comprimido revestido	COMP	1.120
377	72020 936	03959 45	Isoflavona 150 mg comprimido revestido	COMP	268.960
378	72020 937	04046 90	Isoflavona 75 mg comprimido revestido	COMP	110.720

379	72020 938	02688 61	Itraconazol 100 mg cápsulas	CÁPS	158.160
380	72020 939	03767 67	Ivermectina 6 mg comprimido	COMP	96.448
381	72020 940	04774 69	Lactase 10.000 FCC ALU comprimido	COMP	1.580
382	72020 942	02728 09	Lamotrigina 100 mg comprimido	COMP	41.280
383	72020 943	02950 40	Lamotrigina 25 mg comprimido	COMP	19.080
384	72020 944	03244 14	Lamotrigina 50 mg comprimido	COMP	38.680
385	72020 945	02699 65	Lansoprazol 30 mg cápsulas	CÁPS	6.860
386	72021 56359	04241 70	Levanlodipino 2,5mg comprimido	COMP	1.600
387	72021 56360	03986 89	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg - CPS (HBS) LIB. PROL.	CÁPS	17.600
388	72020 948	02859 65	Levetiracetam 250 mg comprimido revestido	COMP	9.600
389	72021 56361	02859 66	Levetiracetam 500 mg comprimido revestido	COMP	3.200
390	72020 949	03458 66	Levodopa 100 mg + carbidopa 25 mg + entacapona 200 mg comprimido revestido	COMP	1.056
391	72020 950	04332 80	Levodopa 100 mg + cloridrato de benserazida 25 mg comprimido	COMP	155.760
392	72021 56362	02701 28	Levodopa 100 mg + cloridrato de benserazida 25 mg comprimido dispersível	COMP	8.000
393	72021 56363	03986 89	Levodopa 100 mg + cloridrato de benserazida 25 mg cápsula dura de liberação prolongada	CÁPS	8.000
394	72020 951	02701 26	Levodopa 200 mg + cloridrato de benserazida 50 mg comprimido	COMP	276.000
395	72020 952	02701 30	Levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg comprimido	COMP	280.400
396	72020 954	03052 70	Levofloxacino 500 mg comprimido	COMP	117.200
397	72020 956	04372 83	Levofloxacino 750 mg comprimido	COMP	9.600
398	72021 56364	04488 05	Levonorgestrel associado a etinilestradiol 50 mcg + 30 mcg/75 mcg + 40 mcg/125 mcg + 30 mcg Drágea A + Drágea B + Drágea C.	COMP	1.008
399	72020 958	02689 56	Levonorgestrel 0,75 mg comprimido	COMP	336
400	72021 56181	02966 50	Levotiroxina 112 Mcg	COMP	1.920
401	72020 962	02681 25	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	COMP	1.196.040
402	72020 963	02688 60	Levotiroxina sódica 125 mcg comprimido	COMP	61.920
403	72020 964	02681 26	Levotiroxina sódica 150 mcg comprimido	COMP	48.800
404	72020 965	02707 68	Levotiroxina sódica 175 mcg comprimido	COMP	8.480
405	72020 966	02760 95	Levotiroxina sódica 200 mcg comprimido	COMP	6.720
406	72020 959	02681 24	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	COMP	1.804.056
407	72020 960	02681 23	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	COMP	2.240.840
408	72020 961	02688 59	Levotiroxina sódica 75 mcg comprimido	COMP	550.176
409	72021 518	02966 49	Levotiroxina sódica 88 mcg comprimido	COMP	17.760

410	72020 967	04072 14	Linagliptina 5 mg comprimido revestido	COMP	8.960
411	72021 56151	04073 26	Lisdexanfetamina 70mg	COMP	608
412	72020 969	02711 68	Lisinopril 10 mg comprimido	COMP	8.000
413	72020 970	02711 69	Lisinopril 20 mg comprimido	COMP	2.240
414	72020 972	02734 66	Loratadina 10 mg comprimido	COMP	1.130.720
415	72020 974	02734 72	Lorazepam 1 mg comprimido	COMP	1.120
416	72020 975	02734 73	Lorazepam 2 mg comprimido	COMP	23.632
417	72020 976	02874 71	Losartana 100 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido revestido	COMP	23.200
418	72021 56365	02874 73	Losartana 100mg	COMP	11.200
419	72021 56366	02707 86	Losartana 25mg	COMP	16.000
420	72020 977	02707 88	Losartana 50 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	COMP	54.800
421	72020 978	02688 56	Losartana 50 mg comprimido revestido	COMP	7.639.280
422	72021 56134	04743 37	Magnésio Quelato 130mg - comprimido	COMP	4.160
423	72020 981	02676 45	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	COMP	674.200
424	72020 982	02676 51	Maleato de enalapril 10 mg comprimido	COMP	2.324.920
425	72020 983	02676 52	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	COMP	3.476.800
426	72020 984	02676 50	Maleato de enalapril 5 mg comprimido	COMP	491.520
427	72020 985	03418 51	Maleato de fluvoxamina 100 mg comprimido revestido	COMP	320
428	72020 993	02676 92	Mebendazol 100 mg comprimido	COMP	2.080
429	72021 516	03994 15	Melilotus officinalis 26,7 mg comprimido revestido	COMP	320
430	72020 996	02735 54	Meloxicam 15 mg comprimido	COMP	1.006.040
431	72020 997	02735 53	Meloxicam 7,5 mg comprimido	COMP	10.000
432	72020 999	02922 37	Mesalazina 400 mg comprimido revestido	COMP	1.920
433	72021 000	02922 38	Mesalazina 800 mg comprimido revestido	COMP	13.920
434	72021 001	02701 43	Mesilato de bromocriptina 2,5 mg comprimido	COMP	320
435	72021 002	04290 55	Mesilato de doxazosina 2 mg + finasterida 5 mg cápsulas	CÁPS	800.800
436	72021 003	02684 93	Mesilato de doxazosina 2 mg comprimido	COMP	2.871.200
437	72021 004	02684 95	Mesilato de doxazosina 4 mg comprimido	COMP	563.680
438	72021 508	03897 79	Mesilato de rasagilina 1 mg comprimido	COMP	2.400
439	72021 005	02676 89	Metildopa 250 mg comprimido revestido	COMP	504.480
440	72021 006	02676 88	Metildopa 500 mg comprimido revestido	COMP	227.040
441	72021 56367	04306 46	Metilfolato 1000mcg	COMP	1.600
442	72021 007	02677 17	Metronidazol 250 mg comprimido revestido	COMP	315.200

443	72021 008	02684 99	Metronidazol 400 mg comprimido revestido	COMP	55.600
444	72021 56145	04485 79	Micofenolato de mofetila 500mg	COMP	4.800
445	72021 56368	04485 77	Micofenolato de Sódio 360 mg	COMP	576
446	72021 012	03538 13	Mirtazapina 15 mg comprimido	COMP	8.000
447	72021 013	02945 36	Mirtazapina 30 mg comprimido	COMP	182.960
448	72021 014	02945 37	Mirtazapina 45 mg comprimido	COMP	8.688
449	72021 56369	03974 50	Modafinila 100 mg - comprimido	COMP	288
450	72021 015	02733 97	Mononitrato de isossorbida 20 mg comprimido	COMP	137.600
451	72021 016	02734 01	Mononitrato de isossorbida 40 mg comprimido	COMP	1.120
452	72021 017	02762 71	Montelucaste de sódio 10 mg comprimido revestido	COMP	6.720
453	72021 018	04852 76	Montelucaste de sódio 10,4 mg + dicloridrato de levocetirizina 5 mg comprimido revestido	COMP	320
454	72021 019	03946 56	Montelucaste de sódio 4 mg comprimido mastigável	COMP	4.640
455	72021 020	03946 55	Montelucaste de sódio 5 mg comprimido mastigável	COMP	6.720
456	72021 021	02737 03	Naproxeno 500 mg comprimido	COMP	42.360
457	72021 56370	03967 02	Nebivolol 5mg	COMP	6.400
458	72021 023	02677 28	Nifedipino 10 mg comprimido	COMP	74.600
459	72021 024	02677 29	Nifedipino 20 mg comprimido	COMP	353.952
460	72021 025	04486 41	Nifedipino 20 mg comprimido de absorção retardada	COMP	223.840
461	72021 026	02737 10	Nimesulida 100 mg comprimido	COMP	1.229.240
462	72021 028	02700 07	Nimodipino 30 mg comprimido revestido	COMP	88.800
463	72021 505	03686 12	Nitazoxanida 500 mg comprimido revestido	COMP	2.440
464	72021 034	02708 13	Nitrato de tiamina (vit b1) 100 mg + cianocobalamina (vit b12) 5 mg + cloridrato de piridoxina (vit b6) 100 mg comprimido revestido	COMP	34.700
465	72021 035	02682 85	Nitrazepam 5 mg comprimido	COMP	7.500
466	72021 036	02682 73	Nitrofurantoína 100 mg cápsula	CÁPS	634.184
467	72021 040	04488 08	Noretisterona 0,35 mg cartela com 35 comprimidos	CART	1.920
468	72021 041	02688 51	Norfloxacino 400 mg comprimido	COMP	74.760
469	72021 043	02716 21	Olanzapina 10 mg comprimido	COMP	20.000
470	72021 044	02738 10	Olanzapina 2,5 mg comprimido	COMP	2.240
471	72021 045	02716 20	Olanzapina 5 mg comprimido	COMP	46.800
472	72021 56371	03883 99	Olmesartana medoxomila 20 mg + besilato de anlodipino 5 mg comprimido revestido	COMP	3.200

473	72021 048	02967 45	Olmesartana medoxomila 20 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	COMP	616.000
474	72021 56372	02967 41	Olmesartana medoxomila 20 mg comprimido revestido	COMP	1.600
475	72021 049	03884 01	Olmesartana medoxomila 40 mg + besilato de anlodipino 5 mg comprimido revestido	COMP	3.520
476	72021 050	02967 43	Olmesartana medoxomila 40 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	COMP	18.800
477	72021 527	02967 44	Olmesartana medoxomila 40 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido revestido	COMP	18.520
478	72021 051	02967 42	Olmesartana medoxomila 40 mg comprimido revestido	COMP	11.240
479	72021 052	02677 12	Omeprazol 20 mg cápsula	CÁPS	5.173.000
480	72021 054	02739 31	Orlistate 120 mg cápsula	CÁPS	3.600
481	72021 055	02917 70	Oxalato de escitalopram 10 mg comprimido revestido	COMP	1.361.120
482	72021 056	02917 72	Oxalato de escitalopram 15 mg comprimido revestido	COMP	39.000
483	72021 057	02917 71	Oxalato de escitalopram 20 mg comprimido revestido	COMP	611.600
484	72021 059	02732 57	Oxcarbazepina 300 mg comprimido revestido	COMP	115.040
485	72021 061	02732 56	Oxcarbazepina 600 mg comprimido revestido	COMP	42.440
486	72021 065	04491 20	Panax ginseng 100 mg + vit a 2000 ui + vit b1 1,30 mg + vit b2 1,30 mg + vit b6 0,50 mg + vit b12 4 mcg + vit c 65 mg + vit d 400 ui + vit e 10 mg + biotina 0,01 mg + nicotinamida 13 mg + pantenol 5 mg + rutosídeo 10 mg + fluoreto de sódio 0,10 mg + fosfato de cálcio dibásico 150 mg + sulfato ferroso 10 mg + iodeto de potássio 0,15 mg + sulfato de magnésio 6 mg + sulfato de manganês monoirratado 1,70 mg + sulfato de potássio 5 mg polivitamínicos e poliminerais cápsula (gerovital)	CÁPS	37.120
487	72021 066	04390 93	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 20 mg comprimido revestido	COMP	187.200
488	72021 067	04422 59	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 40 mg comprimido revestido	COMP	872.032
489	72021 068	04490 31	Pantotenato de cálcio 60 mg + cistina 20 mg + nitrato de tiamina 60 mg + levedura medicinal 100 mg + queratina 20 mg + ácido paraminobenzóico 20mg cápsula	CÁPS	208.000
490	72021 070	02709 11	Paracetamol 300 mg + carisoprodol 125 mg + diclofenaco sódico 50 mg + cafeína 30 mg comprimido	COMP	604.000
491	72021 071	02709 07	Paracetamol 500 mg + fosfato de codeína 30 mg comprimido	COMP	971.200
492	72021 072	02709 29	Paracetamol 500 mg + maleato de dimetindeno 0,5 mg + cloridrato de fenilefrina 2mg + rutosídeo 15 mg + ácido ascórbico 40 mg comprimido revestido	COMP	1.600

493	72021 073	02677 78	Paracetamol 500 mg comprimido revestido	COMP	4.320.160
494	72021 074	02677 79	Paracetamol 750 mg comprimido revestido	COMP	1.452.640
495	72021 075	04391 28	Passiflora incarnata 260 mg comprimido revestido	COMP	548.000
496	72021 077	02681 59	Pentoxifilina 400 mg comprimido revestido	COMP	71.440
497	72021 528	04366 00	Perindopril arginina 10 mg comprimido revestido	COMP	480
498	72021 56136	03276 99	Permanganato de Potássio 100 mg - comprimido	COMP	25.600
499	72021 56135	04650 32	Picossulfato de sódio 10mg + óxido de magnésio 3,5g + ácido cítrico anidro 12,0g - sache	SACHÊ	2.240
500	72021 081	06017 49	Pinus pinaster aiton 50 mg comprimido	COMP	320
501	72021 082	02751 23	Piracetam 400 mg comprimido revestido	COMP	31.500
502	72021 083	02751 24	Piracetam 800 mg comprimido revestido	COMP	7.500
503	72021 085	02681 58	Pirimetamina 25 mg comprimido	COMP	15.520
504	72021 086	02740 36	Piroxicam 20 mg cápsula	CÁPS	209.800
505	72021 087	02740 37	Piroxicam 20 mg sl orodispersível comprimido	COMP	2.740
506	72021 088	04331 71	Pitavastatina cálcica 2 mg comprimido revestido	COMP	11.840
507	72021 095	04578 83	Polivitáminico em cápsulas contendo luteína 10 mg + zeaxantina 2 mg + omêga 3 + associações para proteção e regeneração oftálmica (luvis s, lutevit omega plus)	CÁPS	18.856
508	72021 096	04578 83	Polypodium leucotomos 250 mg cápsula	CÁPS	160
509	72021 097	02677 43	Prednisona 20 mg comprimido	COMP	879.320
510	72021 098	02677 41	Prednisona 5 mg comprimido	COMP	408.880
511	72021 099	03921 11	Pregabalina 150 mg cápsula	CÁPS	115.360
512	72021 100	03887 12	Pregabalina 75 mg cápsula	CÁPS	498.160
513	72021 101	03191 28	Primidona 100 mg comprimido	COMP	7.680
514	72021 102	02739 53	Progesterona natural micronizada 100 mg cápsula	CÁPS	1.440
515	72021 103	02739 52	Progesterona natural micronizada 200 mg cápsula	CÁPS	6.806
516	72021 104	02677 68	Prometazina 25 mg comprimido revestido	COMP	128.680
517	72021 56373	03848 94	Propafenona 150 mg - comprimido	COMP	1.600
518	72021 56374	02724 12	Propafenona 300 mg - comprimido	COMP	1.600
519	72021 105	02731 35	Propatilnitrito 10 mg comprimido	COMP	170.600
520	72021 106	02735 89	Propiltiouracila 100 mg comprimido	COMP	9.680
521	72021 123	04277 19	Prucaloprida 2 mg comprimido	COMP	320
522	72021 124	03053 40	Psyllium (plantago ovata) em pó sache com no mínimo 5g	SACHÊ	58.580

523	72021 56375	02762 60	Ramipril 2,5mg	COMP	960
524	72021 125	02762 58	Ramipril 5 mg comprimido	COMP	11.440
525	72021 56376	03897 79	Rasagilina 1mg	COMP	1.600
526	72021 128	02728 37	Rifampicina 300 mg cápsula	CÁPS	160
527	72021 56149	03959 49	Risedronato de sódio 150mg	COMP	512
528	72021 129	02967 17	Risedronato sódico 35 mg comprimido revestido	COMP	3.520
529	72021 130	02728 39	Risperidona 1 mg comprimido revestido	COMP	526.720
530	72021 132	02681 49	Risperidona 2 mg comprimido revestido	COMP	610.520
531	72021 133	02841 05	Risperidona 3 mg comprimido revestido	COMP	57.280
532	72021 134	03941 03	Rivaroxabana 10 mg comprimido revestido	COMP	38.360
533	72021 135	04120 92	Rivaroxabana 15 mg comprimido revestido	COMP	42.920
534	72021 56377	04768 22	Rivaroxabana 2,5 mg comprimido revestido	COMP	4.800
535	72021 136	04120 91	Rivaroxabana 20 mg comprimido revestido	COMP	97.120
536	72021 137	04039 90	Roflumilaste 500 mcg comprimido revestido	COMP	320
537	72021 56378	02828 82	Rosuvastatina 20 mg comprimido	COMP	9.600
538	72021 138	02828 81	Rosuvastatina cálcica 10 mg comprimido revestido	COMP	68.160
539	72021 140	04490 22	Saccharomyces boulardii 100 mg cápsulas	CÁPS	38.720
540	72021 141	04490 23	Saccharomyces boulardii 200mg/g pó oral sachê 1g	SACHÊ	27.392
541	72021 256	04454 31	Sacubitril 24 mg + valsartana 26 mg comprimido revestido	COMP	18.400
542	72021 142	04454 31	Sacubitril 49 mg + valsartana 51 mg comprimido revestido	COMP	8.960
543	72021 56143	04454 32	Sacubitril valsartana 97/103mg	COMP	4.160
544	72021 55354	04797 01	Sais para reidratação oral envelope 27,9 grama.	SACHÊ	145.368
545	72021 144	02682 99	Secnidazol 1000 mg comprimido revestido	COMP	12.936
546	72021 56379	02680 72	Selegilina 5mg	COMP	8.000
547	72021 145	04733 92	Senna alexandrina mill 29,268 mg + cassia fistula l. 23,400 mg cápsula	CÁPS	1.120
548	72021 146	04044 06	Silybum marianum 100 mg cápsula	CÁPS	3.080
549	72021 147	04044 06	Silybum marianum 200 mg cápsula	CÁPS	44.120
550	72021 148	04365 50	Simeticona 125 mg cápsulas	CÁPS	9.600
551	72021 149	04129 63	Simeticona 40 mg comprimido	COMP	143.028
552	72021 56380	02677 46	Sinvastatina 10mg	COMP	3.200
553	72021 151	02677 47	Sinvastatina 20 mg comprimido revestido	COMP	3.776.460
554	72021 152	02677 45	Sinvastatina 40 mg comprimido revestido	COMP	1.207.260
555	72021 56381	03313 88	Sitagliptina 50mg - comprimido	COMP	576

556	72021 154	02766 58	Succinato de metoprolol 100 mg comprimido revestido	COMP	8.640
557	72021 155	02766 56	Succinato de metoprolol 25 mg comprimido revestido	COMP	77.800
558	72021 156	02766 57	Succinato de metoprolol 50 mg comprimido revestido	COMP	384.080
559	72021 157	04062 30	Succinato de solifenacina 5mg comprimido revestido	COMP	4.800
560	72021 158	02924 68	Succinato de sumatriptana 50 mg comprimido revestido	COMP	2.880
561	72021 161	02677 65	Sulfadiazina 500 mg comprimido	COMP	24.500
562	72021 163	03088 82	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg comprimido	COMP	239.620
563	72021 166	03088 83	Sulfametoxazol 800 mg + trimetoprima 160 mg comprimido	COMP	15.320
564	72021 167	02681 53	Sulfassalazina 500 mg comprimido revestido	COMP	10.920
565	72021 178	03942 37	Sulfato de glicosamina 1,5 g + sulfato de condroitina 1,2 g pó para solução oral sachê	SACHÊ	122.700
566	72021 179	03095 30	Sulfato de glicosamina 1500 mg pó para solução oral 3,95g	SACHÊ	34.120
567	72021 180	02742 27	Sulfato de glicosamina 500 mg + sulfato de condroitina 400 mg cápsula	CÁPS	160.200
568	72021 181	02681 19	Sulfato de hidroxicloroquina 400 mg comprimido revestido	COMP	12.400
569	72021 184	02713 92	Sulfato de morfina pentaidratado 10 mg comprimido	COMP	13.440
570	72021 186	02713 91	Sulfato de morfina pentaidratado 30 mg comprimido	COMP	16.320
571	72021 193	02683 02	Sulfato de salbutamol 2 mg comprimido	COMP	800
572	72021 196	04338 12	Sulfato de tranilcipromina 10 mg comprimido revestido	COMP	5.120
573	72021 199	02923 44	Sulfato ferroso 40 mg de ferro elementar comprimido revestido	COMP	1.063.100
574	72021 201	02866 32	Sulpirida 200 mg comprimido	COMP	10.900
575	72021 202	02822 99	Sulpirida 50 mg cápsula	CÁPS	126.500
576	72021 56382	04361 56	Sumatriptana 50mg + naproxeno 500mg	COMP	3.200
577	72021 204	04128 33	Tadalafila 5 mg comprimido revestido	COMP	7.000
578	72021 56383	03946 50	Tartarato de metoprolol 100mg	COMP	1.600
579	72021 529	02769 65	Telmisartana 40 mg comprimido	COMP	2.240
580	72021 56384	04262 08	Telmisartana 80 mg + besilato de alodipino 5mg comprimido	COMP	3.200
581	72021 207	02844 27	Telmisartana 80 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido	COMP	9.920
582	72021 209	02878 24	Tiamazol 10 mg comprimido	COMP	55.520
583	72021 210	02737 00	Tiamazol 5 mg comprimido	COMP	36.800
584	72021 211	02920 30	Tibolona 2,5 mg comprimido	COMP	99.936
585	72021 212	04008 52	Ticagrelor 90 mg comprimido revestido	COMP	500

586	72021 219	02728 51	Topiramato 100 mg comprimido revestido	COMP	74.680
587	72021 220	02728 49	Topiramato 25 mg comprimido revestido	COMP	240.400
588	72021 221	02728 50	Topiramato 50 mg comprimido revestido	COMP	334.400
589	72021 56385	03821 97	Trimetazidina 35mg	COMP	3.200
590	72021 519	04487 99	Valerato de estradiol 1 mg drágea	DRÁG	480
591	72021 227	03550 23	Valeriana officinalis l. Extrato seco 100 mg comprimido revestido	COMP	116.400
592	72021 56386	03778 99	Valeriana officinalis l. Extrato seco 50 mg - comprimido revestido	COMP	16.000
593	72021 228	04004 36	Valproato de sódio + ácido valpróico comprimido revestido de liberação prolongada 300mg	COMP	16.220
594	72021 229	03285 31	Valproato de sódio 300 mg comprimido revestido	COMP	320
595	72021 231	03285 30	Valproato de sódio 500 mg comprimido revestido	COMP	694.480
596	72021 56387	04004 36	Valproato de sódio + ácido valpróico comprimido revestido de liberação prolongada 500mg	COMP	1.600
597	72021 56142	02927 91	Valsartana + Hidroclorotiazida 160 + 12,5 mg - comprimido	COMP	6.720
598	72021 232	03965 58	Valsartana 160 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg + besilato de anlodipino 5 mg comprimido revestido	COMP	10.000
599	72021 233	03965 58	Valsartana 160 mg + hidroclorotiazida 25 mg + besilato de anlodipino 5 mg comprimido revestido	COMP	7.440
600	72021 234	03061 45	Valsartana 160 mg comprimido revestido	COMP	27.400
601	72021 56388	03570 62	Valsartana 160mg + Anlodipino 5mg	COMP	6.400
602	72021 235	03951 62	Valsartana 320 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido revestido	COMP	80
603	72021 236	03061 46	Valsartana 320 mg comprimido revestido	COMP	4.880
604	72021 56184	04335 48	Valsartana 320mg +Anlodipino 25mg + Hidroclorotiazida 10mg	COMP	800
605	72021 237	02927 90	Valsartana 80 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	COMP	4.880
606	72021 238	02744 38	Valsartana 80 mg comprimido revestido	COMP	18.080
607	72021 239	02792 70	Varfarina sódica 2,5 mg comprimido	COMP	15.680
608	72021 240	02792 69	Varfarina sódica 5 mg comprimido	COMP	370.080
609	72021 56389	03628 02	Vildagliptina 50 mg	COMP	8.000
610	72021 520	03691 06	Vimocetina 5 mg comprimido	COMP	70.660
611	72021 241	02716 85	Vitamina c (ácido ascórbico) + colágeno sachê a partir de 12 gr	SACHÊ	1.792
612	72021 242	02716 85	Vitamina c (ácido ascórbico) 1 g comprimido efervescente	UND	2.960
613	72021 246	02716 91	Vitamina c (ácido ascórbico) 500 mg comprimido de desintegração lenta	COMP	57.920

614	72021 247	03296 10	Vitamina e (acetato de racealfatocoferol) 400 mg cápsula	CÁPS	14.720
615	72021 248	04371 09	Vitaminas do complexo b - vit b1 (cloridrato de tiamina) 30mg + vit b2 (riboflavina) 3,3mg + vit b3 (nicotinamida) 50mg + vit b5 (pantotenato de cálcio) 25 mg + vit b6 (cloridrato de piridoxina) 10mg + vit b12 (cianocobalamina) 15 mcg comprimido	COMP	270.080
616	72021 251	04491 12	Vitaminas e sais minerais - vit a 400 mcg + vit b1 1,2mg + vit b2 1,3mg + vit b3 16mg + vit b5 5mg + vit b6 1,3mg + vit b9 240mcg + vit b12 2,4 mcg + vit c 45mg + vit d 5,0mcg + vit e 6,7mg + biotina 30mcg + vit k 65mcg + calcio 150mg + cloro 320mcg + cobre 450mcg + cromo 18mcg + ferro 8,1mg + fósforo 125mg + iodo 33mg + magnésio 100mg + manganês 1,2mg + molibdênio 23mcg + potássio 10mcg + selênio 20mcg + zinco 7mg. Comprimido revestido	COMP	1.013.760
617	72021 252	04406 04	Vitaminas e sais minerais - vit a 600 mcg + vit b6 0,9 mg + vit c 45 mg + vit e 10mg + vit b1 1,2mg + vit b2 1,3mg + ácido pantotênico 5mg + vit b12 2,4 mcg + magnésio 65mg + ácido fólico 240 mcg + zinco 7mg + cálcio 250mg + ferro 14mg + cobre 500mcg + manganês 2,3 mg + iodo 130mcg + flúor 4mg + vit d 5mcg + vit b3 13mg. Comprimido revestido	COMP	672.960
618	72021 54655	04771 20	Zinco quelato 29,59 mg comprimido	COMP	21.600

No caso de vitaminas: serão aceitos Suplementos Vitamínicos apenas quando não houverem produtos similares registrados na Anvisa como Medicamentos.

A quantidade de medicamentos, serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. Independente do quantitativo solicitado, o preço permanecerá inalterado.

Havendo divergências entre o constante no comprasgov e este edital, prevalecerá sempre o conteúdo deste edital.

4. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

4.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado**.

4.3. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

5. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos seguintes locais:

5.1.1. Sede do CONIMS - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

5.1.2. CAS - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco/PR – Rua Osvaldo Aranha, 605 – Centro – Sala: 01, CEP: 85.501-230 – Pato Branco PR, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 16:30 de segunda à sexta-feira. Telefone para contato: 46-3213-1738.

5.2. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

5.2.1. O prazo de que trata o item 5.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

5.2.2. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

5.3. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, a licitante vencedora será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para a purgação e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

5.4. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Quando da entrega, os medicamentos serão aceitos provisoriamente.

6.1.1. O recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento provisório pelo setor de compras.

6.1.2. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

6.2. Os medicamentos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, **na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, quantidade, marca, valor unitário e total, fabricação, lote e validade dos mesmos.**

6.3. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar

em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.

6.3.1. Em caso de avaria do medicamento durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

6.3.2. Em caso de extravio do medicamento pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 5.2 deste termo para efetiva entrega.

6.4. Os medicamentos deverão ser entregues com rótulos nas embalagens, contendo a frase **"PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"**, conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

6.4.1. As embalagens primárias dos medicamentos (cartelas, blisters) deverão apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

6.5. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.

6.6. O fornecedor registrado, sendo fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

6.6.1. Caso o laboratório fabricante venha a ser interditado, seja descontinuada a produção do medicamento ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, o fornecedor registrado deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio. Sendo o valor do medicamento inferior ao do produto anterior, o Consórcio se reserva no direito de realizar o pagamento a menor.

6.7. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

6.8. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

6.9. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.10. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos medicamentos.

7.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.

7.5. Manter durante a execução da Ata de Registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076 e 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

11. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

11.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a)** A modalidade e o número da licitação;
- b)** Número da Solicitação de Fornecimento;
- c)** A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, marca, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;
- d)** Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

11.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

11.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

11.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

11.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

12. VENCIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao

Setor de Tesouraria deste CONIMS.

12.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

12.3. O pagamento se dará até o vencimento.

12.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

12.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Órgão Gerenciador, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

13. REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

13.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, sendo vedado qualquer reajuste dos preços registrados, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, conforme preconiza a Lei 8.666/1993, artigo 65, II, d.

13.2. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

13.2.1. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao email licitacao@conims.com.br e instruído com os seguintes documentos:

13.2.1.2. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

13.2.1.3. Cópias de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).

13.2.1.4. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 000/2022 Pregão Eletrônico nº 000/2022			
Nº do Item:			
Descrição do Item:			
Marca:			
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação		Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes da licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº da Nota fiscal		Nº da Nota fiscal	
% da margem sobre o preço de compra*		% da margem sobre o preço de compra*	

* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

13.3. Ainda, que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993, fica facultado ao CONIMS, antes de deferir o pedido de reequilíbrio consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o medicamento.

13.4. O CONIMS, poderá a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e ou internacional.

14. REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

14.2. Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS.

14.3. Autorização Especial – AE emitida pela ANVISA/MS (quando aplicável).

14.4. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual, vigente na data de abertura do certame.

14.5. Certidão de Regularidade Técnica, em nome da empresa participante, atualizada,

emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede da participante, bem como de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável.

14.6. Declaração devidamente assinada constante no Anexo III.

14.7. Registro do Produto na Anvisa.

14.8. No caso de vitaminas: serão aceitos Suplementos Vitamínicos apenas quando não houverem produtos similares registrados na Anvisa como Medicamentos.

15. PENALIDADES

15.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

15.1.1. Advertência.

15.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

15.2.1. Atraso injustificado na entrega do medicamento licitado, superior a 5 (cinco) dias, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, respeitado o mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) diários, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 dias.

15.2.2. Perdurando o atraso injustificado na entrega, superior a 30 (trinta) dias, poderá o CONIMS aplicar ainda a penalidade de multa punitiva de 10% sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, podendo ser cancelado o registro de preços do fornecedor.

15.2.3. Nos casos de inexecução parcial e/ou de qualquer outra irregularidade, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços do fornecedor registrado, respeitado o mínimo de R\$ 2.000 (dois mil reais), podendo ser cancelado o registro de preços.

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por até 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer

indenização, garantido o devido contraditório, quando:

- 16.1.1.** Descumprir ou cumprir irregularmente as condições do edital e da Ata.
- 16.1.2.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.
- 16.1.3.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento e/ou recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela administração.
- 16.1.4.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 16.1.5.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 16.1.6.** Houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 16.1.7.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 16.1.8.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 16.1.9.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 16.2.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 16.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nestas cláusulas serão formalizadas juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2022.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
COORDENADOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ITENS	CÓDIGO CONIMS	CODICO GGREM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	Nº REGISTRO ANVISA	QUANTITATIVO DA EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO

Valor Total Proposto do Processo R\$ _____

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

Declaro, sob pena das sanções cabíveis, que os preços ofertados na minha proposta, observam além das condições e especificações constantes do edital, as seguintes diretrizes:

a) Resolução CMED nº 1, de 9 de março de 2018 e suas atualizações, que dispõem sobre a prática do teto de preços do Preço do Fabricante - PF, inclusive por farmácias e drogarias quando realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

b) Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, publicada no DOU de 09 de março de 2011, e os comunicados CMED, os quais dispõem sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, sobre o preço fábrica do (s) medicamento (s).

c) Para os medicamentos contemplados pelo Convênio Confaz 87/2002 e suas respectivas alterações, os valores ofertados deverão estar desonerados do ICMS, sob pena de configuração de dano ao erário.

d) Para os medicamentos ao quais não se aplica o CAP, o Licitante deve considerar o preço de venda do produto tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante - PF, conforme Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

e) Deverá constar na proposta de preços escrita o respectivo código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET) e código GGREM (da tabela CMED).

f) A proponente que não informar a apresentação da embalagem (cotada/licitada) com o respectivo quantitativo não poderá alegar fracionamento dos pedidos emitidos, e ainda não serão deferidos estornos.

Data e Local

Nome e assinatura do representante legal/procurador

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

FORNECEDOR REGISTRADO: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 250/2022, Pregão Eletrônico nº 039/2022, homologado em ____/____/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, o Órgão Gerenciador e o fornecedor registrado, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches) de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. Será gerado um relatório com os itens ganhos de cada fornecedor.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado**.

2.3. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

CLÁUSULA TERCEIRA LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

3.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos seguintes locais:

3.1.1. Sede do CONIMS - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

3.1.2. CAS - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco/PR – Rua Osvaldo Aranha, 605 – Centro – Sala: 01, CEP: 85.501-230 – Pato Branco PR, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 16:30 de segunda à sexta-feira. Telefone para contato: 46-3213-1738.

3.2. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 5.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

3.2.2. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

3.3. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, a licitante vencedora será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para a puração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

3.4. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Quando da entrega, os medicamentos serão aceitos provisoriamente.

4.1.1. O recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento provisório pelo setor de compras.

4.1.2. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Os medicamentos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, **na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, quantidade, marca, valor unitário e total, fabricação, lote e validade dos mesmos.**

4.3. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar

em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.

4.3.1. Em caso de avaria do medicamento durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.3.2. Em caso de extravio do medicamento pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 5.2 deste termo para efetiva entrega.

4.4. Os medicamentos deverão ser entregues com rótulos nas embalagens, contendo a frase **"PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"**, conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

4.4.1. As embalagens primárias dos medicamentos (cartelas, blisteres) deverão apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.5. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.

4.6. O fornecedor registrado, sendo fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

4.6.1. Caso o laboratório fabricante venha a ser interditado, seja descontinuada a produção do medicamento ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, o fornecedor registrado deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio. Sendo o valor do medicamento inferior ao do produto anterior, o Consórcio se reserva no direito de realizar o pagamento a menor.

4.7. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

4.8. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

4.9. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.10. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

5.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

5.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos medicamentos.

5.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.

5.5. Manter durante a execução da Ata de Registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

5.6. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

5.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

6.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.

6.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

6.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076 e 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA NONA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

9.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a)** A modalidade e o número da licitação;
- b)** Número da Solicitação de Fornecimento;
- c)** A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, marca, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;
- d)** Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

9.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

9.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

9.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

9.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao

Setor de Tesouraria deste CONIMS.

10.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

10.3. O pagamento se dará até o vencimento.

10.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

10.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Órgão Gerenciador, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

10.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

11.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, sendo vedado qualquer reajuste dos preços registrados, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, conforme preconiza a Lei 8.666/1993, artigo 65, II, d.

11.2. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

11.2.1. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao email licitacao@conims.com.br e instruído com os seguintes documentos:

11.2.1.1. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

11.2.1.2. Cópias de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).

11.2.1.3. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 000/2022 Pregão Eletrônico nº 000/2022			
Nº do Item:			
Descrição do Item:			
Marca:			
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação		Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes da licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº da Nota fiscal		Nº da Nota fiscal	
% da margem sobre o preço de compra*		% da margem sobre o preço de compra*	

* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

11.3. Ainda, que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993, fica facultado ao CONIMS, antes de deferir o pedido de reequilíbrio consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o medicamento.

11.4. O CONIMS, poderá a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e ou internacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1. Advertência.

12.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

12.2.1. Atraso injustificado na entrega do medicamento licitado, superior a 5 (cinco) dias,

poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, respeitado o mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) diários, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 dias.

12.2.2. Perdurando o atraso injustificado na entrega, superior a 30 (trinta) dias, poderá o CONIMS aplicar ainda a penalidade de multa punitiva de 10% sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, podendo ser cancelado o registro de preços do fornecedor.

12.2.3. Nos casos de inexecução parcial e/ou de qualquer outra irregularidade, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços do fornecedor registrado, respeitado o mínimo de R\$ 2.000 (dois mil reais), podendo ser cancelado o registro de preços.

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por até 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

13.1.1. Descumprir ou cumprir irregularmente as condições do edital e da Ata.

13.1.2. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

13.1.3. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento e/ou recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela administração.

13.1.4. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.5. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

13.1.6. Houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

13.1.7. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

13.1.8. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.1.9. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

13.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nestas cláusulas serão formalizadas juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ao aderir ao certame, os prestadores se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório, bem como o contrato, será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, _____ de _____ de 2022.

Fornecedor Registrado

Paulo Horn

Testemunhas:

Órgão Gerenciador